

Condomínios são obrigados a ter **brigada de incêndio**

Capitão do Corpo de Bombeiros diz que em caso de incêndio a primeira ação é ligar para o 193

As brigadas de incêndio são obrigatórias para prédios residenciais com mais de 750 metros quadrados de área construída ou com mais de 12 metros de altura. A obrigatoriedade está prevista no Decreto Estadual 56.819/2011 e os detalhes de sua composição estão na instrução normativa 17/2014, do Corpo de Bombeiros.

O principal é ligar para o telefone 193, dos bombeiros, logo que começa o incêndio.

A brigada, composta por funcionários e moradores, atua na prevenção e no combate ao princípio de fogo, abandono de área e primeiros-socorros. Seu principal objetivo é reduzir os danos do acidente até a chegada dos bombeiros.

O diretor de negócios imobiliários da Aabic (Associação das Administradoras de Bens Imóveis e Condomínios), Marco Dal Maso, lembra que o Atestado de Brigada de Incêndio é um dos documentos que compõem o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), que comprova a segurança do edifício.

"É um documento importante, pois o síndico pode ser

responsabilizado em caso de incêndio se não tiver", disse.

O síndico Lucídio Guimarães Ministro, 79 anos, faz parte da brigada do condomínio onde mora, nos Jardins (zona oeste), há mais de 20 anos. "Nunca precisei usar o conhecimento que tenho, mas é importante saber o que fazer", afirmou.

O capitão Marcos Palumbo, porta-voz dos bombeiros, ressalta que uma brigada não é uma garantia de que nada vai acontecer. Mas, quando ela existe, as respostas são mais rápidas e menos graves as consequências. "E em caso de incêndio, ligue para o bombeiro e mantenha a calma." (Regiane Soares)

Rivaldo Gomes/Folhapress



O síndico Lucídio Ministro, 79 anos, atua na brigada do prédio onde mora, nos Jardins (zona oeste)

Em caso de incêndio



Equipamentos obrigatórios nos prédios

- Extintores classes A, B e C
- Sinalização de emergência
- Hidrante
- Alarme de incêndio